

TERMO APOSTILAMENTO



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
9º BATALHÃO DE SUPRIMENTO
(Batalhão Guia Lopes/1928)**

Processo Administrativo nº 64155.001743/2024-00

Termo Apostilamento nº 01/2025

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 14/2024, QUE FAZEM ENTRE SI A
UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO(A) 9º BATALHÃO DE SUPRIMENTO E A
EMPRESA PRINT E COPY EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA**

A União, por intermédio do(a) 9º Batalhão de Suprimento, com sede Av. Duque de Caxias, 1628, Vila Alba, Campo Grande - MS. 9º Batalhão de Suprimento, Complexo Militar do CMO, CEP 79.100-010, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.585.986/0001-83, neste ato representado(a) pelo(a) Ordenador de Despesas Tenente Coronel Welton Ferreira Cardoso, nomeado(a) pela Portaria nº 730 Cmt Ex, de 23 de Maio de 2024, publicada no DOU de 24 de Maio de 2024, publicada no *DOU* de 24 de Maio de 2024, portador da matrícula funcional nº 0130296841, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) EMPRESA PRINT E COPY COMÉRCIO LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 25.024.334/00001-26 sediado(a) na Avenida Antônio Teodorowick, 350 – Carandá Bosque na cidade de Campo Grande – MS, CEP 79.032-570, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado por Nelson Miranda dos Santos, inscrito no CPF 106.453.221-72, conforme tendo em vista o que consta no Processo nº 64155.001743/2024-00 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo APOSTILAMENTO ao Contrato nº 01/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a(s) seguinte(s) alteração(ões) contratual(is):
- 1.1.1. Supressão **quantitativa** consistente em alterar as quantidades dos itens 1 e 2 para que o contrato fique no valor que a administração possui condições de pagar, o que equivale a **75% (setenta e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do Contrato, com fundamento no art. 125 da **Lei nº 14.133, de 2021, que fundamenta a alteração.**

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

- 2.1. Com a(s) alteração(ões), o valor mensal da contratação passará a ser **R\$ 814,32 (oitocentos e quatorze reais e trinta e dois centavos)**, perfazendo o valor anual de **R\$ 9.771,84 (nove mil setecentos e setenta e um reais e oitenta e quatro centavos)**, conforme tabela abaixo:

Item/ Grupo	Descrição do objeto	Unidade de medida	Quantidades mensais antes mudança	Quantidades após acrécimo/supressão	Valores Totais
1	Impressões monocromáticas conforme descrito no termo de referência	26573	13200	9900	R\$ 693,00
2	Impressões policromáticas conforme descrito no termo de referência	26611	450	337	R\$ 121,32
TOTAL					R\$ 814,32

- 2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I) Gestão/unidade: 160142
- II) Fonte de recursos: 1000000000
- III) Programa de trabalho: 171460
- IV) Elemento de despesa: 339040; e
- V) Plano interno: I3DAFUNCOPI; e
- VI) Nota de empenho: 2025NE000001

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. O CONTRATADO deverá adequar a garantia contratual anteriormente prestada, mantendo a proporção de **75% (setenta e cinco por cento)** em relação ao valor global do contrato, no prazo de **10 dias**, a contar da assinatura deste instrumento, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE.

4.2. No caso de supressão do objeto, fica facultada ao CONTRATADO a manutenção da garantia contratual já oferecida.

CLÁUSULA QUINTA – PRODUÇÃO DE EFEITOS

5.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir 01/04/2025 nos termos do art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Campo Grande/MS, 09 de abril de 2025



Documento assinado digitalmente

WELTON FERREIRA CARDOSO

Data: 24/04/2025 19:41:29-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

WELTON FERREIRA CARDOSO – TC
Ordenador de Despesas 9º BSUP

Documento assinado digitalmente



NELSON MIRANDA DOS SANTOS

Data: 10/04/2025 16:31:33-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Assinado de forma digital por

RENATO ANTONIO DOS

SANTOS:12672492697

Dados: 2025.04.23 15:10:16 -04'00'

RENATO ANTÔNIO DOS SANTOS
CH SALC



Documento assinado digitalmente

MARIA PAULA DA SILVA AMANTE DUARTE

Data: 24/04/2025 20:16:05-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MARIA PAULA DA SILVA AMANTE DUARTE
AUX SALC